



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1264 DE 14 DE junho DE 2007

EMENTA: FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, “SEMANA MUNICIPAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO NA ESCOLA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir no município de Barra do Piraí, a “Semana Municipal do Executivo e Legislativo na Escola” com o objetivo de fornecer ao aluno informações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Durante a “Semana do Executivo e do Legislativo na Escola”, o Prefeito e os vereadores da Câmara Municipal de Barra do Piraí, poderá visitar as Escolas da Rede Municipal de Educação para debater com alunos, pais, funcionários e professores o papel do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – A visita deverá ser agendada com, no mínimo sete dias de antecedência em concordância com a direção da Unidade Escolar.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE junho DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 080/07
Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br